

**RESOLUÇÃO ARESC N° 337, de 29 de maio de 2025.**

Dispõe sobre o resultado da Aplicação do Cálculo da Margem Bruta de Distribuição, considerando o Anexo I do contrato de Concessão da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

Considerando que a Lei Estadual nº 9.493 de 28 de janeiro de 1994, fixa as diretrizes para a distribuição do gás natural canalizado no Estado de Santa Catarina e “Dispõe sobre o regime de prestação de serviço público de gás canalizado, previsto no artigo 25, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 8º, inciso VI, da Constituição Estadual”;

Considerando que o Contrato de concessão da exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de Santa Catarina à Companhia de Gás de Santa Catarina, define em seu Anexo I a fórmula para cálculo da Margem Bruta de Distribuição;

Considerando que a Nota Técnica Nº 13/2025 apresenta a aplicação da Cláusula quadragésima do Contrato de Concessão para a Exploração dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Santa Catarina e cálculo dos valores adequados para remuneração de investimentos realizados com capital de terceiros.



Considerando que a Nota Técnica Nº 14/2025 apresenta o cálculo e resultado da Margem Bruta conforme critérios definidos no Anexo I do contrato de concessão da SCGÁS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o valor da Margem Bruta – MB correspondente a 0,6276 R\$/m³, calculada conforme definido no Anexo I do Contrato de Concessão.

Parágrafo Único. A Nota Técnica Nº 13/2025, a qual apresenta a aplicação da Cláusula quadragésima do Contrato de Concessão para a Exploração dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Santa Catarina e cálculo dos valores adequados para remuneração de investimentos realizados com capital de terceiros e a Nota Técnica ARESC Nº 14/2025 – Aplicação do Cálculo da Margem Bruta de Distribuição considerando o Anexo I do contrato da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, são partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º O valor da Margem Bruta – MB, citado no Art. 1º desta resolução, é aplicável a partir de 1º de julho de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)

Gilmar Cardoso

Diretor de Regulação Econômica e Normatização

(Assinado Digitalmente)

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças

(Assinado Digitalmente)

Silvio Cesar do Santos Rosa

Diretor de Energia Gás e Recursos Minerais



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

Diretoria de Regulação Econômica e Normatização

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA

ARESC

(Assinado Digitalmente)

Ademir Izidoro

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

(Assinado Digitalmente)

Daniel Krauser

Diretor de Transporte

(Assinado Digitalmente)

João Carlos Grando

Presidente da ARESC



Código para verificação: **O8VCI195**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA** (CPF: 295.XXX.129-XX) em 29/05/2025 às 17:31:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:37 e válido até 13/07/2118 - 15:08:37.

(Assinatura do sistema)

✓ **GILMAR CARDOSO** (CPF: 910.XXX.789-XX) em 29/05/2025 às 17:38:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2023 - 14:59:23 e válido até 30/08/2123 - 14:59:23.

(Assinatura do sistema)

✓ **JOÃO CARLOS GRANDO** (CPF: 563.XXX.399-XX) em 29/05/2025 às 17:46:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/12/2021 - 10:43:34 e válido até 09/12/2121 - 10:43:34.

(Assinatura do sistema)

✓ **ADEMIR IZIDORO** (CPF: 292.XXX.299-XX) em 29/05/2025 às 17:56:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/10/2023 - 13:20:52 e válido até 04/10/2123 - 13:20:52.

(Assinatura do sistema)

✓ **EDUARDO NOBUYUKI USUY** (CPF: 100.XXX.419-XX) em 29/05/2025 às 18:01:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/05/2024 - 12:15:53 e válido até 09/05/2124 - 12:15:53.

(Assinatura do sistema)

✓ **DANIEL KRAUSE** (CPF: 910.XXX.509-XX) em 30/05/2025 às 05:33:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2019 - 13:28:28 e válido até 29/08/2119 - 13:28:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDA4MzNfODMzXzIwMjVfTzhWQ0kxOTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00000833/2025** e o código **O8VCI195** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.